



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

EDITAL / AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd. 04 Lt. 01, Bairro São Francisco, inscrita no CNPJ nº 01.650.166/0001-16, por meio da Comissão de Contratação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, Regida pela Lei 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes) com critério de julgamento **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO
DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:**

DIA 03/04/2025, ÀS 17H

REFERÊNCIA DE HORÁRIO:

HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO
DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:**

compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br

LINK DO EDITAL:

<https://camarajussara.megasofttransparencia.com.br/>

1. OBJETO:

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de CADEIRAS PRESIDENCIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será a **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. CADASTRO DA PROPOSTA:

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, preferencialmente por meio do endereço eletrônico informado, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para a contratação é de R\$13.307,35 (treze mil, trezentos e sete reais e trinta e cinco centavos), a ser pago após a entrega dos produtos.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site da Câmara, a documentação com a proposta deverá ser encaminhada ao e-mail: compras@camaramunicipaldejussara.go.gov.br ou entregue em forma de documento físico na sede do Poder Legislativo, Rua Dr. Brasil de Ramos Caiado, Qd. 04, Lt. 01 Bairro São Francisco, Jussara - Goiás.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, conforme a seguinte classificação:

09.11.01.01.031.01.15.4.4.90.52.36

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

6.1 A empresa com a proposta vencedora deverá apresentar:

a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;

6.2 De forma complementar o agente de contratação consultará a existência dos seguintes documentos para fins de habilitação e contratação:

- a) CND INSS emitida pela Receita Federal;
- b) CND junto à Receita Estadual;
- c) CND junto ao Município Sede da empresa;
- d) CND junto ao FGTS;
- e) CND Trabalhista

6.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.4 A contratada deverá manter sua situação regular durante o tempo de execução do contrato, sob pena de interrupção no fornecimento.

6.5 Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá dispensar, total ou parcialmente, a exigência de documentos de habilitação nos casos previstos em lei, desde que plenamente justificado.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 A proposta de preços poderá ser apresentada por meio do preenchimento da planilha de proposta em anexo.

7.2 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

- b) Não obedecer às especificações técnicas deste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, entende-se por preço máximo o valor estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, a proposta de preços poderá ser desclassificada caso:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja alteração do valor final da proposta ou majoração do preço.

7.6.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6.2 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

7.6.4 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7.6.5 As propostas apresentadas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, transporte, garantia, lucro, passagens, hospedagens e alimentação de profissionais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

- 7.6.6 O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 7.6.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até **20 (vinte) dias** após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 8.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, poderá revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 9.2 A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 9.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada no disposto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

*OBSERVAÇÕES:

A Câmara Municipal de Jussara-GO informa que, após a publicação do resultado da dispensa de licitação no portal oficial, o prazo estimado para conclusão do processo e emissão da nota de empenho, ordem de serviço e/ou compra é de até **05 (cinco) dias úteis**, salvo casos excepcionais devidamente justificados. Tal prazo considera as etapas internas necessárias para adjudicação, homologação e tramitação do processo pelos setores responsáveis, incluindo assinaturas e registros. A Câmara compromete-se a envidar esforços para a conclusão dentro do prazo estimado, garantindo a observância das normas aplicáveis e a transparência no processo administrativo. Em caso de necessidade de prazo adicional, os fornecedores serão formalmente comunicados, não prejudicando os direitos contratualmente estabelecidos.

Jussara/GO, 31 de março de 2025.

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS

Agente de Contratação